



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

348

DECRETO Nº 1.569, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

Dispõe sobre escala de plantões de farmácias e dá outras providências.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que dispõe o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de permanência em escala de plantões, ficam criados os seguintes grupos de farmácias e drogarias da sede do Município de Assis:

GRUPO I

FARMÁCIA SÃO JOSÉ

Av. Rui Barbosa nº 227 - Centro

FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua: Marechal Deodoro nº 336 - Vila Boa Vista

DROGARIA DROGANOVA

Av. Armando Sales de Oliveira nº 720 - Vila Xavier

FARMÁCIA NORONHA

Av. Maracaí nº 1060 - Vila Prudenciana

DROGARIA DR. BEZERRA DE MENEZES

Av. Rui Barbosa nº 887 - Centro

GRUPO II

FARMÁCIA AVENIDA

Av. Rui Barbosa nº 351 - Centro

DROGARIA GLÓRIA

Av. Pres. Getúlio Vargas nº 83 - Vila Glória

FARMÁCIA ELEFARMA

Av. Armando Sales de Oliveira nº 363 - Vila Xavier

FARMÁCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Av. Maracaí nº 904 - Vila Prudenciana

FARMÁCIA ASSISFARMA

Rua. J.V. da Cunha e Silva nº 779 - Bairro Bonfim



GRUPO III

FARMÁCIA SÃO PAULO

Rua. José Nogueira Marmontel nº 226 - Centro

FARMÁCIA SANTA CECÍLIA

Rua: Marechal Deodoro nº 300 - Vila Boa Vista

FARMÁCIA SANTO ANTONIO

Av. Armando Sales de Oliveira nº 82 - Vila Xavier

FARMÁCIA SÃO LUIS

Rua: João Pessoa nº 443 - Vila Operária

DROGARIA DROGASER

Av. Maracaí nº 205 - Vila Prudenciana

Artigo 2º - Fica fixada a seguinte escala de plantões de farmácias na sede do Município de Assis, para o período de 30 . 11.85 a 06.06.86, a saber:

GRUPO I

DE 30 DE NOVEMBRO A 06 DE DEZEMBRO DE 1985;

DE 21 A 27 DE DEZEMBRO DE 1985;

DE 11 A 17 DE JANEIRO DE 1986;

DE 01 A 07 DE FEVEREIRO DE 1986;

DE 22 A 28 DE FEVEREIRO DE 1986;

DE 15 A 21 DE MARÇO DE 1986;

DE 05 A 11 DE ABRIL DE 1986;

DE 26 DE ABRIL A 02 DE MAIO DE 1986; e

DE 17 A 23 DE MAIO DE 1986.

GRUPO II

DE 07 A 13 DE DEZEMBRO DE 1985;

DE 28 DE DEZEMBRO DE 1985 A 03 DE JANEIRO DE 1986;

DE 18 A 24 DE JANEIRO DE 1986;

DE 08 A 14 DE FEVEREIRO DE 1986;

DE 01 A 07 DE MARÇO DE 1986;

DE 22 A 28 DE MARÇO DE 1986;

DE 12 A 18 DE ABRIL DE 1986;

DE 03 A 09 DE MAIO DE 1986; e

DE 24 A 30 DE MAIO DE 1986.



Prefeitura Municipal de Assis

350

BABINETE DO PREFEITO Fls.03.....

GRUPO III

DE 14 A 20 DE DEZEMBRO DE 1985;
DE 04 A 10 DE JANEIRO DE 1986 ;
DE 25 A 31 DE JANEIRO DE 1986 ;
DE 15 A 21 DE FEVEREIRO DE 1986;
DE 08 A 14 DE MARÇO DE 1986;
DE 29 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 1986;
DE 19 A 25 DE ABRIL DE 1986;
DE 10 A 16 DE MAIO DE 1986; e
DE 31 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 1986.

Artigo 3º - Os plantões escalados no artigo anterior, serão de uma semana, iniciando no sábado às 12 horas e encerrando - na sexta-feira da semana seguinte às 18 horas.

Parágrafo Único - Quando o sábado coincidir com feriados, os plantões terão seu início antecipado para às 8 horas.

Artigo 4º - Pelo não cumprimento das disposições deste Decreto serão aplicadas as seguintes multas:

- a) - Uma Unidade Fiscal para os estabelecimentos que não cumprirem o horário de abertura e fechamento -;
- b) - Cinco Unidades Fiscais para o estabelecimento que der plantão fora de sua escala.

Artigo 5º - As farmácias noturnas, funcionarão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.700, de 15 de setembro de 1972.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º - Revogam.-se as disposições em contrário, e especialmente os Decretos nºs.1.524, de 05.09.85 e 1.525, de 06.09.85.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de novembro de 1985.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Assis

BABINETE DO PREFEITO**Fis.04**.....

[Handwritten signature]
EUCLYDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 26 de novembro de 1985.

[Handwritten signature]
LUZIA MOREIRA DA SILVA SOUZA
Chefe da Divisão de Administração